



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de MEDALHA DE MÉRITO ACADÊMICO para atender a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As justificativas estão elencadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição dos materiais deverá obedecer ao disposto na Lei n. 14133/21.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do produto será integral e imediata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

TIPO	QTDE	DESCRIÇÃO
MEDALHA DE MÉRITO ACADÊMICO	60	<ul style="list-style-type: none">MEDALHA ESTAMPADA circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 65 mm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passa-fita metálico, dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da EJUD com uma coroa de louros ao redor e a borda (com fundo verde) circundada pelos dizeres "MÉRITO ACADÊMICO" (na parte superior da borda) e "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS" (na parte inferior da borda); no verso, circundando (na parte superior) "ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS", no centro os dizeres "FUNDADA EM 18 DE JUNHO DE 2010" e na parte inferior, centralizado, o detalhe da logomarca da EJUD (livros); acondicionada em ESTOJO DE VELUDO na cor verde com 105 mm x 155 mm x 40 mm, com fecho metálico dourado junto com a ROSETA de lapela, modelo "botão", de 15mm no mesmo material da FITA, com tarraxa fecho presilha borboleta metal dourado. A FITA deve ser em 3 cores (Azul, Verde e Amarelo), com largura de 38 mm, comprimento 385 mm, com cordão em cada lado para amarração de 210 mm. O PASSA-FITA deve ser em metal com altura de 38 mm e elo para fixação na medalha.

Arte para confecção	-	CONFORME ANEXO I
---------------------	---	------------------

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no inciso XIII do art. 6º. da Lei nº 14.133/21.

6.2 O critério de Julgamento será “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1 Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a

- ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de Garantia dos Materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

15.1.1. Serão considerados materiais similares medalhas, moedas comemorativas, distintivo metálico, botons metálicos.

15.1.2. Sugere-se que seja enviado atestado de capacidade técnica com sistema de conferência eletrônica ou nota fiscal compatível com o atestado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

16.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVADA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

16.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pelo setor solicitante que gerou as respectivas demandas quais sejam: Divisão de Patrimônio e Escola Judicial do Amazonas através de servidor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

17.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O recebimento dos materiais será feito pela Divisão de Patrimônio e Materiais em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a

comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

18.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada, conforme novo cronograma de realização do Evento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O Servidor abaixo-assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreveu o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado ao responsável por sua elaboração.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Matheus Barreto dos Santos

Chefe da Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 22/11/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1321883** e o código CRC **F53671F3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	MEDALHA ESTAMPADA circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 65 mm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passa-fita metálico, dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentandose: sobre o anverso, o logotipo da EJUD com uma coroa de louros ao redor e a borda (com fundo verde) circundada pelos dizeres "MÉRITO ACADÊMICO" (na parte superior da borda) e "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS" (na parte inferior da borda); no verso, circundando (na parte superior) "ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS", no centro os dizeres "FUNDADA EM 18 DE JUNHO DE 2010" e na parte inferior, centralizado, o detalhe da logomarca da EJUD (livros); acondicionada em ESTOJO DE VELUDO na cor verde com 105 mm x 155 mm x 40 mm, com fecho metálico dourado junto com a ROSETA de lapela, modelo "botão", de 15mm no mesmo material da FITA, com tarraxa fecho presilha borboleta metal dourado. A FITA deve ser em 3 cores (Azul, Verde e Amarelo), com largura de 38 mm, comprimento 385 mm, com cordão em cada lado para amarração de 210 mm. O PASSA-FITA deve ser em metal com altura de 38 mm e elo para fixação na medalha.	UND	60	FORNECEDOR	R\$	R\$
				3	150,00	9.000,00
				FORNECEDOR	R\$	R\$
				1	280,00	16.800,00
				FORNECEDOR	R\$	R\$
				2	428,90	25.734,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

De acordo com o item 6.2 do Termo de Referência - O critério da seleção da proposta será do tipo menor preço global, informamos que o vencedor é o fornecedor 1 empresa ARTCARD LTDA,

conforme demonstrado no quadro acima. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 16.800,00

Obs.: Apesar de a empresa DG BRINDE ter sido aprovada na análise técnica, a proposta foi desconsiderada devido ao prazo de entrega começar a contar apenas a partir de 22/01/2024 e não do recebimento do pedido pela contratada conforme prescreve o item 19.1 do Termo de referência, não atendendo assim ao requerido no Termo de Referência.

FORNECEDOR 1: ARTCARD LTDA CNPJ 05.449.347/0001-30

FORNECEDOR 2: MIGUEL HERNANDEZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CNPJ 32.216.668/0001-67

FORNECEDOR 3: DG BRINDE CNPJ 04.743.532/0001-70

Manaus, 27 de novembro de 2023.

Cotado por

ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES

Assistente judiciário

THIAGO LIMA DOS SANTOS

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 27/11/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 27/11/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1328456** e o código CRC **3AAB9ADC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Escola Judicial do TJAM solicita a aquisição de 60 (sessenta) Medalhas estampadas circulares dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (verde, amarelo e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da EJUD e a borda (com fundo verde) circundada pelos dizeres “MÉRITO ACADÊMICO” (na parte superior da borda) e "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS" (na parte inferior da borda); no verso, circundada (na parte superior) “ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS”, no centro os dizeres “FUNDADA EM 18 DE JUNHO DE 2010” e na parte inferior, centralizado, o detalhe da logomarca EJUD (livros); acondicionada em estojo de luxo na cor verde, para serem entregues no dia 01/12/2023, por meio da contratação direta da empresa **ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme Mapa de Preços (1328456).

Medalhas com o mesmo objetivo foram adquiridas anteriormente neste ano através do processo administrativo n.º 2023/000027313-00, entretanto o produto entregue não atendeu as expectativas de padronização do setor demandante por estarem em desacordo com o material, estética e tamanho das medalhas já adquiridas por este Tribunal

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (1311935);
- Termo de Referência (1321883);
- Mapa de Preços (1146822);
- Regularidade Fiscal (1328432, 1328433);
- Atestado de Capacidade Técnica (1328454, 1328455);
- Nota de Dotação (1328844);
- Informação SECOF (1329109).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei n.º 14.133/2021, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 com o valor atualizado pelo Decreto n.º 11.317/2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, a empresa **ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, apresentou a melhor proposta no valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Vale ressaltar que, conforme Informação da SECOF (1329109):

1. **CONSTATAMOS O REGISTRO** da emissão de **01 (um)** empenho na natureza de despesa **3390.31.05 - Premiações Educacionais**, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

1.1 Nota de Empenho **2023NE0001006**, de **05/04//2023**, no valor de **R\$ 15.600,00**, emitida nos autos do **Processo Administrativo SEI 2023/000007445-00**.

2. **NÃO HÁ REGISTRO** na SECOF da tramitação de outro procedimento administrativo, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

3. Por fim, **NÃO HÁ REGISTRO** da emissão de empenho tendo como credor **ARTCARD LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.449.347/0001-30**, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrada no elemento de despesa **“3390.31.05 - Premiações Educacionais”** é possível a contratação direta, a teor do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (1329109), o empenho anterior somado ao valor da presente dispensa não atinge o valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Por fim, compulsando os autos, verifica-se que as certidões negativas juntadas estão válidas e regulares, e, embora a consulta ao SICAF demonstre a existência de Impedimento de Licitar, este é restrito ao âmbito do TRE/PE.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 60 (sessenta) Medalhas**, para serem entregues no dia 01/12/2023, conforme especificação do Termo de Referência, **por meio da contratação direta da empresa ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

É o parecer.

Manaus/AM, 28 de Novembro de 2023.

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 28/11/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1329596** e o código CRC **4161BF46**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Escola Judicial do TJAM solicita a aquisição de 60 (sessenta) Medalhas estampadas circulares dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (verde, amarelo e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da EJUD e a borda (com fundo verde) circundada pelos dizeres “MÉRITO ACADÊMICO” (na parte superior da borda) e "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS" (na parte inferior da borda); no verso, circundada (na parte superior) “ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS”, no centro os dizeres “FUNDADA EM 18 DE JUNHO DE 2010” e na parte inferior, centralizado, o detalhe da logomarca EJUD (livros); acondicionada em estojo de luxo na cor verde, para serem entregues no dia 01/12/2023, por meio da contratação direta da empresa **ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme Mapa de Preços (1328456).

Consta, ainda, nos autos, a disponibilidade orçamentária para a aquisição do presente objeto, sem comprometimento da saúde financeiro-orçamentária deste Tribunal de Justiça, conforme ND - Nota de Dotação 2023ND0004758 (SEI nº 1328844)

Parecer favorável à dispensa de licitação, nos termos do Parecer AJAP/TJ (SEI nº 1329596).

É o sucinto relatório, no seu essencial.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade do processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros.

Nesse contexto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

No caso em comento, conforme relatado no parecer técnico, o pleito *sub examine* amolda-se à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto n. 11.317/2022, exatamente como ocorre no caso em comento.

Ante o exposto, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **autorizar** a contratação direta da empresa **ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, no valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Frise-se que, no momento da celebração efetiva do negócio jurídico, deverá ser providenciada a documentação indicativa de que não há restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de que não há restrições junto ao Poder Público em relação a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Imprescindível, também, a necessidade de se dar ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 37, *caput*, da CF/88.

À **Secretaria de Expediente e Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 28/11/2023, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1330682** e o código CRC **C930AD3B**.

2023/000047346-00

1330682v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 4575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Parecer da AJAP/TJ (Id. 1329596) e a Decisão GABPRES (Id. 1330682) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2023/000047346-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, no valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, com a finalidade da aquisição de 60 (sessenta) Medalhas, conforme o Termo de Referência SECOP/SEAC (Id. 1321883), em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 29/11/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1332459** e o código CRC **50093478**.

**PORTARIA Nº 4569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Requerimento (1317151), a Nota de Dotação (1329254) e a Decisão GABPRES (1330641) do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2023/000048064-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **DUARTE PROMOTION**, inscrita no CNPJ n.º 49.407.099/0001-30, no valor total de **R\$ 15.162,00 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais)**, para aquisições de cordões para crachás funcionais para servidores, magistrados e estagiários, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (1326045).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o Parecer da AJAP/TJ (Id. 1329596) e a Decisão GABPRES (Id. 1330682) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2023/000047346-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **ARTCARD LTDA - CNPJ 05.449.347/0001-30**, no valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, com a finalidade da aquisição de 60 (sessenta) Medalhas, conforme o Termo de Referência SECOP/SEAC (Id. 1321883), em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 4559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas competências legais, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000045614-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 514, de 07 de fevereiro 2023, que consolida normas sobre concessão e pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como disciplina a prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos beneficiários.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os termos da **Portaria nº 4297**, de 07/11/2023, **na parte** que autorizou o deslocamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZAR o deslocamento da Diretora de Cerimonial **Érika Ferreira Ribeiro**, a fim de acompanhar e realizar apoio logístico da Exma. Presidente e demais Magistrados deste Poder no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, na cidade de **Salvador/BA**, com data de **saída em 03/12/2023 e retorno em 06/12/2023.**”

Art. 2º MANTER INALTERADO os demais termos da citada portaria.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.